

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU - ICTDF
EDITAL Nº 02/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL – ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA E
HEMODINÂMICA 2024**

A Fundação Universitária de Cardiologia, mantenedora do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional/ Ministério da Educação e do Desporto (CNRMS/MEC) - Parecer nº 1492/2019/CGRS/DDES/ESU/ESU em conformidade com as exigências da Lei 11.129, de 30/06/2005, PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.224, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012 e Resoluções CNRMS: 01, de 21/07/2015; 01, de 27/12/2017; 02, de 13/04/2012; 05, de 7/11/2014, além de outras legislações vigente e demais deliberações CNRMS, torna pública a alteração dos subitens 7.16 a 7.23 do Edital nº 02/2024, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital

Onde se lê:

- 7.16.** O candidato que finalizar a prova poderá se retirar levando consigo a anotação do gabarito a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário de término da prova.
- 7.17.** O candidato somente poderá se retirar do local de realização de prova portando o caderno de questões, faltando 60 minutos para o término da prova. A inobservância do item 7.13, 7.16 e 7.17 acarretarão a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.19.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova implicará em eliminação do processo seletivo.
- 7.20.** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.21.** O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no anexo II deste edital.
- 7.22.** Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos após o registro e assinatura no relatório próprio do processo seletivo, juntamente com o fiscal de sala.
- 7.23.** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do local de prova.

Leia-se:

7.16. O candidato que finalizar a prova poderá se retirar levando consigo a anotação do gabarito a partir de uma hora após o início da prova.

7.17. O candidato somente poderá se retirar do local de realização de prova portando o caderno de questões, faltando 60 minutos para o término da prova.

7.18. A inobservância do item 7.13, 7.16 e 7.17 acarretarão a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.20. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova implicará em eliminação do processo seletivo.

7.21. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

7.22. O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no anexo II deste edital.

7.23. Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos após o registro e assinatura no relatório próprio do processo seletivo, juntamente com o fiscal de sala.

7.24. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do local de prova.

**Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU
Núcleo de Ensino**